LEI Nº 863/82

Cria Unidades Escolares neste Município.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas por esta lei, neste Município, as Unidades Escolares a seguir relacionadas:

01 - Escola Municipal MOACIR CÂNDIDO, situada no Núcleo de Colonização dos Gaúchos, Distrito de Serra das Araras, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 791/80, de 28 de novembro de 1.980;

02 - Escola Municipal ANTONIO MENDES MAGALHÃES, situada em Santos Reis, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº. 792/80, de 28 de novembro de 1.980;

03 - Escola Municipal RUDUFINA SOARES MARTINS, situada em Santa Cruz, no distrito de Urucuia, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 793/80, de 28 de novembro de 1.980;

04 - Escola Municipal URSULINO DE MATOS MIRANDA, situada em Brejo Verde, distrito de Morro, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 794/80, de 28 de novembro de 1.980;

05 - Escola Municipal JOSÉ ANTONIO MENDES, situada em Santo Antonio, no distrito de Morro, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 795/80, de 28 de novembro de 1.980;

06 - Escola Municipal JOSÉ MENDES VIEIRA, situada no Barreiro das Cabeceiras, no Distrito de Conceição da Vargem, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 797/80, de 28 de novembro de 1.980;

07 - Escola Municipal ZELINA GOMES DA MATA, situada em Renascença, no distrito de Serra das Araras, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 799/80, de 28 de novembro de 1980;

08 - Escola Municipal JOÃO RODRIGUES CORDEIRO, situada em Porto Novo, no distrito de Urucuia, cuja denominação oficial foi

LEI Nº 863/82 continuação...

dada pela Lei nº 800/80, de 28 de novembro de 1.980;

09 - Escola Municipal ALEXANDRE JOSÉ SERAFIM, situada em São Domingos, distrito da cidade, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 802/80, de 28 de novembro de 1.980;

10 - Escola Municipal Francisco Gomes Mendes, situada em Barra do Rio Urucuia, no distrito de Conceição da Vargem, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 803/80, de 28 de novembro de 1.980;

11 - Escola Municipal VIRGÍLIO BATISTA DA SILVA, situada em Espinheiro, no distrito da cidade, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 804/80, de 28 de novembro de 1.980;

12 - Escola Municipal ELIZEU MENDES DA ROCHA, situada em Tapera, no distrito de Morro, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 805/80, de 28 de novembro de 1.980;

13 - Escola Municipal JOSÉ AGUIAR, situada em Canabrava-Morro, no distrito de Morro, cuja denominação oficial foi dada pela Lei nº 806/80, de 28 de novembro de 1.980.

Art. 2º - As Unidades Escolares criadas por força desta Lei vinham funcionando normalmente, embora sem criação oficial, antes de ano de 1.972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 02 de julho de 1.982

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 185 e 186
do livro de registro de
Lei nº 96
em 02 / 07 / 82